

LEI N° 109 DE 23 DE Julho DE 1952

Declaro que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a presente Lei.

Autoriza o Executivo Municipal a doar à União Federal o prédio onde funciona o Serviço do Fomento Agrícola Federal, nesta cidade.

Francisco Galvão de Oliveira  
Prefeito Municipal  
23/7/52

ART. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a União Federal um prédio de tijolo e telha, pertencente ao Patrimônio Municipal, sito no cruzamento da Travessa Vinte e um de abril (21) com a rua que passa ao nascente do Mercado Público, nesta cidade, onde já se encontra instalado o Serviço do Fomento Agrícola Federal.

ART. 2º- A presente doação é feita com os encargos seguintes:

I- A donatária, por intermédio do Serviço do Fomento Agrícola Federal, compromete-se a reconstruir e ampliar o prédio doado, adaptando-o à sua finalidade, que é a cooperação agrícola no município.

II- O encargo previsto no número anterior deve ser cumprido no prazo máximo de doze (12) meses, a contar da escritura da doação.

III- O prédio doado reverterá ao Patrimônio do Município, desde que ocorra qualquer das seguintes hipóteses:

a) não seja reconstruído ou adaptado no prazo estipulado  
b) seja utilizado para fins diferente dos de sua finalidade;

c) venha o Serviço do Fomento Agrícola Federal a abandonar a sua cooperação com o município de Morada-Nova, ou por qualquer motivo não atingida a finalidade da doação.

§ ÚNICO- Em caso de reversão ao Patrimônio Municipal do bem doado, não haverá obrigação de indenizar a reconstrução ou qualquer benfeitoria acrescida, por parte do município.

ART. 3º- Os encargos e as condições previstas no artigo anterior devem ficar inseridos na escritura do contrato de doação.

ART. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

continuação

Paço da Camara Municipal de Morada-Nova, 17 de junho de 1952

Manoel Isaias Filho

Manoel Isaias Filho

Presidente da Camara

Luiz Vieira Cavalcante Melo

Secretário

osaga/